



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**OFÍCIO-GP-Nº51/2021**

**IBIÚNA 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Em atenção ao Oficio GPC nº 76/2021, datado de 03 de fevereiro de 2021, que encaminha o Requerimento nº 02/2021, do Nobre Vereador Antonio Reginaldo Firmino e demais vereadores, remetentes photocópias do contrato 13/2018 acompanha o primeiro aditivo datado de 12/03/2020; termo de ciência e notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Assinaturas dos responsáveis que assinam o ajuste, conforme documentos em anexo.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PAULO KEJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

**AO  
EXMO. SR.  
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA.**

  
19/02/2021  
Ass. Administrativa



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO N° 13/2018

CONTRATÓ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA, CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

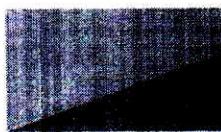
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 944.641.897-68, com endereço na Rua Cireneu Soares de Campos, nº 50, bairro Centro, Ibiúna – SP, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.556.657/0001-47, com sede na Rua Leonardo Martins Neto, nº422, bairro Vila Vitória , CEP 09850-020 – SBC – SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ALMEIDA JULIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado , administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.3331.170-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.055.578-73, com endereço na Rua secondomodolin,325, centro, SBC – SP, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO** celebram o presente instrumento para atender à necessidade da Secretaria de Saúde, decorrente da **Concorrência nº 03/2018 e Processo Administrativo nº 9247/2017** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9032/95 e 9648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo para a presente contrato é de **24 (vinte e quatro ) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos previstos na lei 8.666/1993.



2.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato fica cargo do Setor responsável pela Divisão da Rede Básica de Saúde da **CONTRATANTE**, com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimento de qualquer dúvida durante a execução do serviço.

2.3. As dúvidas de ordem operacional, os atrasos possíveis, as dificuldades e as ocorrências relativas à execução dos serviços deverão ser comunicados ao Departamento supracitado que tomará as medidas e passará as instruções necessárias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 20.785.889,60 (vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) com valor mensal de R\$ 850.245,40 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo que nos primeiros 04(quatro) meses será liberada uma quantia de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) correspondente a serviços de reformas das unidades.

3.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 3º (TERCEIRO) dia útil do mês subsequente, com a apresentação da respectiva Carta Recibo certificada pela Secretaria de Saúde.

3.3. O preço atribuído ao presente instrumento não poderá sofrer reajuste, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

Este termo contratual encontra respaldo legal na Lei 8.666/93, e rege-se por ela e suas alterações posteriores, aplicando-se aos casos omissos o Novo Código Civil.

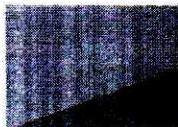
#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2018, ficha nº 281 e 282 elemento econômico 3.3.90.39.00 da **CONTRATANTE** ficando, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim reservados os recursos para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO DO PAGAMENTO**

Ocorrendo atraso no pagamento, o valor em atraso será corrigido mediante a incidência de juros de 1% sobre o valor global do contrato calculado mensalmente desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.





#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Setor responsável pela REDE BÁSICA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução e procedimentos da **CONTRATADA**, no fornecimento dos serviços de implantações e gerenciamentos das PSFs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**, na execução dos serviços prestados .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a situação da fiscalização da **CONTRATANTE** restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Aplicada qualquer penalidade, a **CONTRATADA** poderá:

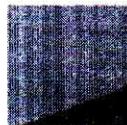
- I) Recorrer e justificar a irregularidade, por escrito, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da aplicação da penalidade.
- II) Se a fiscalização receber as justificativas da **CONTRATADA**, a aplicação da penalidade será suspensa temporariamente.
- III) O cancelamento definitivo da penalidade será efetuado no encerramento do contrato, condicionado a pareceres favoráveis da fiscalização, que serão motivados pelas alegações da **CONTRATADA**, as características do fornecimento e a conduta geral da **CONTRATADA** no prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9032/95 e 9648/98, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Rua XV de Novembro, 220 - Centro - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825  
E-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | Site: www.ibiuna.sp.gov.br



Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente ou até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura a **CONTRATANTE**, providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume os riscos e as despesas decorrentes de mão de obra necessários à perfeita execução do contrato, bem como, responsabiliza-se por qualquer prejuízo que seja causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os danos serão resarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** manterá, durante a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe forem exigidas no procedimento de Inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiúna – SP, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes do presente Contrato de Cessão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna - SP, 12 de março de 2018.

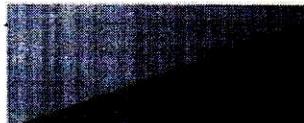
  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

Rua XV de Novembro, 220 - Centro - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825  
E-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | Site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de  
**IBIÚNA**  
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



**ANTONIO FRANCISCO DE MELO**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**JONAS DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**  
**ALMEIDA JULIO DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

NOME Adriana A. Ferreira  
CPF 409.040.958-60

NOME Fábio Henrique D. Almeida  
CPF 411.055.258-52





SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

## CADASTRO DOS REPONSÁVEIS PELO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA

CONTRATO Nº 13/2018

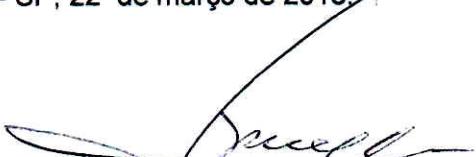
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

<b>Nome</b>	<b>Sr. João Benedicto de Mello Neto</b>
<b>Cargo</b>	Prefeito
<b>RG nº</b>	14.689.106-5 SSP/SP
<b>Endereço</b>	Rua Cirineu Soares de Campos, 50 – Centro – Ibiúna-SP / CEP 18150-000
<b>Telefone</b>	(15) 3248-9900
<b>e-mail</b>	<a href="mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br">gabinete@ibiuna.sp.gov.br</a>

<b>Nome</b>	<b>ALMEIDA JULIO DOS SANTOS</b>
<b>RG</b>	3.3331.170-2 SSP/SP
<b>Cargo</b>	Empresário
<b>Endereço Comercial</b>	Rua Leonardo Martins Neto, nº422, bairro Vila Vitória , CEP 09850-020 – SBC – SP
<b>Telefone e Fax</b>	(11) 2677-2763
<b>e-mail</b>	<a href="http://www.adev.org.br">www.adev.org.br</a>

Ibiúna - SP, 22 de março de 2018.

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**



Prefeitura da Estância Turística de  
**IBIÚNA**  
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 13/2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2018

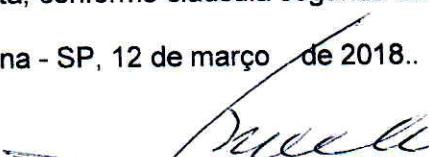
CONTRATADA: ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA

VALOR GLOBAL: de R\$ 20.785.889,60 (vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Nos termos do Contrato nº 13/2018, desta data, fica pela presente, emitida a Ordem de Início de Serviços, para serem executados e concluídos dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento desta, conforme cláusula segunda deste contrato.

Ibiúna - SP, 12 de março de 2018..

  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
PREFEITO

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS.

Ibiúna -SP, 12 de março de 2018.

  
ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA  
CONTRATADA



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº.: 13/2018.**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº: 003/2018**

**CONTRATADA: ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**

**VALOR GLOBAL: de R\$ 20.785.889,60 (vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**PROCESSO ADM Nº 9247/2017**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instruções e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS**, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, nos declaramos cientes de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna - SP, 12 de março de 2018.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

**ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**  
**CONTRATADA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E ADEV-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA.**

**CONCORRÊNCIA N° 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9247/2017**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 944.641.897-68, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.556.657/0001-47, com sede da Rua Leonardo Martins Neto, nº 422, Bairro Vila Vitória, CEP 09850-020 – São Bernardo do Campo - SP, representada pelo Sra. **IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.918.002-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 061.109.728-19, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 152, Jordanópolis, CEP 09891-540 – São Bernardo do Campo – SP, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no artigo 57, II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2018, por mais **12 (doze) meses**, com início em **12 de março de 2020** e término previsto para **11 de março de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS**

2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.1. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, conforme segue, Ficha nº 283, Funcional Programática nº 10.301.1001.2069 e Elemento Econômico nº 3.3.90.39.00.

2.2 O presente aditivo vigorará o valor global **R\$ 2.933.013,60 (dois milhões novecentos e trinta e três mil e treze reais e sessenta centavos)**, e o valor mensal de **R\$ 244.417,80**(duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP –  
Tel. (15) 3248-1833

e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 12 de março de 2020.

*Bene*  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

*JL*  
**JULIANA PRADO SOARES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*SS*  
**SAMUEL RODRIGUES DA SILVA**  
**SECRETARIO DE SAÚDE**

*Ilde*  
**ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**  
**IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA**

#### Testemunhas:

Nome: *Paulo Henrique*

Nome: *Porto Rhêno*

CPF/MF nº 110.441.548-52

CPF/MF nº 425.204.768-42

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP -  
Tel. (15) 3248-1833  
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



**CONTRATO Nº 13/2018  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Nos termos do Contrato Administrativo nº 13/2018, emite-se a presente ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS para serem executados a partir do dia 12 de março de 2020 e concluídos até o dia 11 de março de 2021.

Ibiúna - SP, 12 de março de 2020.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
PREFEITO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

Ibiúna - SP, 12 de março de 2020.

**ADEV- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA  
IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA  
CONTRATADA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**CONTRATADA: ADEV - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEFESA DA VIDA**

**CONCORRÊNCIA Nº03/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9247/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1551/2009, PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 12 de março de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)



Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela Compradora:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Iolanda Rodrigues de Souza

Psicóloga

CPF/MF nº: 061.109.728-19

RG nº 15.918.002-8 SSP/SP

Data de nascimento: 19/04/1964

Endereço Residencial: Rua Piratinha, nº 152, Jordanópolis, CEP 09891-540 – São Bernardo do Campo – SP

E-mail institucional: [adev.esf.ibiuna@adev.org.br](mailto:adev.esf.ibiuna@adev.org.br)/[contato@adev.org.br](mailto:contato@adev.org.br)

E-mail pessoal: [iolandarodrigues@uol.com.br](mailto:iolandarodrigues@uol.com.br)

Telefones: (11) 2677-2763 / (14) 96322-7563

Assinatura: \_\_\_\_\_